Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.502/2008

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL, SAÚDE, PARA OS CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADOS E PARA GRATIFICAÇÕES, NA FORMA ABAIXO INDICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial para os servidores dos grupos ocupacionais de nível superior, técnico administrativo, operacional e saúde, alterando-se os valores constantes do Anexo IV da Lei nº 941/98.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial, nos percentuais de 6% sobre os vencimentos dos cargos comissionados e funções de confiança da Administração Pública, relativos aos símbolos CC-II a CC-V e FG-I a FG-III, e 9,21% para as gratificações dos profissionais de saúde, implementadas pela Lei 1.437/07, conforme alterações constantes do ANEXO VII.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2008, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 04 de Abril de 2008.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL